



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Emenda Substitutiva nº1 a Emenda nº 02 - Projeto de Lei nº 13 de 31 de março de 2017

Insere incisos VI e VII ao artigo 6º do Projeto de Lei.

Insere incisos VI e VII ao artigo 6º do Projeto de Lei com a seguinte redação.

Art.6º ...

VI – Manter em seu quadro fixo de funcionário e presente diariamente na unidade de ensino por no mínimo 6 (seis) horas, 1 (um) educador de infância com licenciatura plena em pedagogia ou outra área da Ciência da Educação para ocupar a função de Coordenador Pedagógico ou Diretor;

VII – Manter uma equipe técnico-administrativo-pedagógica composta por no mínimo:

- a) 01 (um) Nutricionista;
- b) Recreadores que deverão ter no mínimo o ensino médio completo e cursos específicos na área, em número suficiente para atender a demanda de alunos;
- c) Auxiliares (preferencialmente estagiários do curso de pedagogia);
- d) Docentes os quais deverão possuir formação em “nível superior”, ou Educadores Assistentes, segundo o art. 62 da LDB que deverão possuir formação em “nível superior”, admitindo-se, como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade “Normal”;
- e) Merendeiras e Auxiliares de serviços gerais (Serviços de Cozinha, Serviço de Limpeza).

Cássia de Moraes
Vereadora - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 11/04/2017 HORA: 16:17
Autoria: Cássia de Moraes

Assunto: Subemenda à Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 13/2017 Incluiu itens ao Art. 6º do projeto de lei nº 13 de março de 2017

PROTÓCOLO N°
00571/2017